LEI MUNICIPAL Nº 3049 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA ATENÇÃO A PESSOA DEFICIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí no uso de suas atribuições legais aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo à criação da Secretaria Municipal para atenção à Pessoa Deficiente.

Art. 2º - A criação do pertinente quadro de funcionários e servidores, inclusive o Secretário, assim como as diretrizes e os objetivos ficarão ao encargo do Poder Executivo, por intermédio de lei de sua iniciativa.

Parágrafo Único – O Secretário da pasta, preferencialmente, deverá ser nomeado entre aqueles com notória experiência no trato administrativo de pessoas com deficiência.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por específico decreto.

GABINETE DO PRESIDENTE, 07 de novembro de 2018.

LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE

Projeto de lei nº 210/2017
Autor: Anderson Ribeiro Pereira